

EDSON PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	*	-	-
ELIDIANE MACIEL SOARES	*	-	-
LAURO PEREIRA CABRAL JÚNIOR	*	-	-
MORGANA ALVES PELEGRINI	*	-	-
PAULO FERNANDO SILVA GOMES	*	-	-
SABINA DA SILVA JORGE DINIZ POVOA	*	-	-

*Candidatos eliminados por não comprovarem todos os requisitos mínimos exigidos, conforme previsto no item 4. do Edital do Processo de Seleção Interna SES-MG nº 46/2015.

09 773838 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
DESPACHO

A Secretária-Adjunta de Estado de Saúde, no uso da competência que lhe confere a Resolução SES nº 2712/2011, alterada pela Resolução SES nº 2951/2011, considerando o que consta da Solução de Processo Administrativo Disciplinar publicada no IOF/MG em 30/04/2014, que determinou a anulação do procedimento instaurado por meio da Portaria SES nº 087/2011, com extrato publicado em 03/11/2011, ANULA a decisão anulatória do feito, com fundamento nos artigos 64 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e §1º do artigo 65 do mesmo Diploma, bem como o teor do MEMO/SES/AS/NUCAD 301/2015, determinando a recondução dos trabalhos pela Comissão Processante, sem prejuízo dos atos já praticados.

Certifique-se a servidora processada e seu defensor constituído para ciência do teor da decisão.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2015.

ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

09 773705 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5038 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015. Aprova o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, apurada em setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.695, de 9 de abril de 2015, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2015;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para a contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.888, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.082, de 18 de março de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para a contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.411, de 16 de julho de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.702, de 18 de março de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, apurada em setembro de 2015, conforme demonstrado, respectivamente, no Anexo I e no Anexo II desta Resolução.

§1º O pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores será realizado às Secretarias Municipais de Saúde, sendo destas a responsabilidade pelo repasse dos recursos aos prestadores, e obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/MG nº 4.288/2014, alterado pela Resolução SES/MG nº 4.702/2015.

§2º O pagamento aos prestadores sob gestão estadual será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde e também obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/MG nº 4.288/2014, alterado pela Resolução SES/MG nº 4.702/2015.

Art. 2º O pagamento de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$292.076,95 (duzentos e noventa e dois mil setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 339039 – 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo I desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do

recurso, Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo II da Resolução SES/MG nº 4.834, de 2 de julho de 2015, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5038, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

09 774236 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

Ref.: Processo Administrativo Sanitário DVA.SVS nº. 38/2014

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, considerando encontrar-se o infrator em local inacessível, conforme consigna o Despacho DVA/SVS nº. 331/2015 e atestam os documentos juntados às folhas de nº. 16 a 24 e 31 a 35, notifica, com fulcro no art. 37 caput e seu § 4º da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a empresa Almerio Filadelfo Palmeira & Cia Ltda. - ME, CNPJ nº. 13.321.989/0001-87, de que, em 28 de outubro de 2015, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO DVA/SVS 38/2014, para que, desajando, possa apresentar recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º. andar, Cep.: 31630-901, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, conforme art. 125, caput, da Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Tatiana Reis de Souza Lima
MASP: 669.330-3
Coordenadora de Gerenciamento de Informações
e Ações Descentralizadas em Alimentos
DVA/SVS/SUBVPS/SES-MG

09 774012 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Renato Fraga Valentim

Atos do Sr. Presidente:

ATO DE APOSENTADORIA Nº 022/2015: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005, a partir de 03/11/2015, com proventos integrais ao servidor JOSE ANTÔNIO DA SILVA MASP. 1036888-4 CPF 414.957.646-72 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde e Tecnologia, código AUST1, nível I, Grau J.

09 774214 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

Processo Seletivo Simplificado Regulamento nº 10/2015

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fhemig.mg.gov.br o Regulamento nº 10/2015, no qual se estabelece as regras para participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a viabilizar a contratação temporária de 3(três) profissionais Advogado – Localidade Belo Horizonte. Inscrições exclusivamente por meio da página eletrônica, a partir das 09h00min do dia 10 de dezembro de 2015 até às 17h00min do dia 20 de dezembro de 2015 (horário de Brasília).

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.

Jorge Raimundo Nahas

Presidente da FHEMIG

09 774053 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores:

Adelma Cristina de Souza Santos, MASP: 1040499-4, adm. 1, CPF: 762.066.026-76, cargo efetivo AUAS IV D na ADC, a partir de 09/10/2015, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 108, “e” da lei nº 869/1952 e EC nº 70/2012.

Afonso Vilmar Alves Martins, masp: 1041209-6, adm 1, CPF:096.755.311-34 cargo efetivo AUAS IV G no HJPII, a partir de 14/08/2015, aposentadoria voluntária, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Edilza Ribeiro Santiago, MASP: 1042849-8, adm. 1, CPF: 857.210.776-20, cargo efetivo AGAS IV D, Apostilada na Função Adquirida de Gerente Administrativo, Nível C-2, com direito adquirido à percepção de 4/10, com exercício no HRJP, a partir de 17/09/2015, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/1988, combinado com art.108, “e” da Lei nº 869/1952 e EC nº 70/2012.

Janderlei Francisco do Valle, MASP: 0272761-8, adm. 3, CPF: 194.172.766-20, cargo efetivo PENF V A no HRJP, a partir de 05/11/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Kátia Guimarães Ramos Ribeiro, MASP: 0383360-5, adm. 2, CPF: 506.379.406-87, cargo efetivo PENF VII B no HJPII, a partir de 14/11/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005.

Lícinia Maria Ramalho Paccini, MASP: 1041236-9, adm. 1, CPF: 555.539.076-91, cargo efetivo MED V C no HJPII, a partir de

16/11/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Nicleia Alves Afonso, MASP: 1038256-2, adm. 1, CPF: 383.185.716-49, cargo efetivo PENF III D no CHPB, a partir de 16/11/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Nilo Moyses Junior, MASP: 1037917-0, adm. 1, CPF: 256.339.027-34, cargo efetivo MED IV D no CSSFé, a partir de 26/10/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Selma dos Anjos Correa, MASP: 1039737-0, adm 1, CPF: 420.788.576-53, cargo efetivo PENF III G no HJXXIII, a partir de 17/11/2015, aposentadoria voluntária integral, a ser concedida nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

RETIFICA a Publicação do dia 26/11/2015, servidora Izaltina Martins dos Reis, masp: 1040780-7. Onde se lê: Unidade de lotação no HRAD, leia-se: no CEPAL.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19/06/2015, CONCEDE ABONO, em cumprimento de decisão judicial, expedida no processo nº 170584067.2013.8.13.0024, ao servidor Luiz Augusto Palma Araújo, masp: 1039519-2, adm 1, lotado na ADC, a partir desta publicação.

04 773017 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO REGULAMENTO FHEMIG Nº 02/2015

O presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 10.7 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado FHEMIG nº 02/2015, homologado em 12/06/2015, PRORROGA por 6 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015

Jorge Raimundo Nahas

Presidente

09 774109 - 1

Portaria Presidencial Nº 1.144 de 04 de dezembro de 2015.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o Decreto nº 44.710/2008, e a Resolução 057/2008, que dispõe sobre procedimentos administrativos referentes à gestão da Frota de Veículos Oficiais, RESOLVE:

Art 1º: Designar os servidores identificados a seguir como responsáveis técnicos, em sua Unidade de atuação, pelos trâmites relativos às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos à frota de Veículos Oficiais das Unidades Assistenciais e Administração Central da Rede FHEMIG;

NOME	MASP	VÍNCULO	UNIDADE DE ATUAÇÃO
Michel Bruno de Carvalho Corrêa	10888907	Efetivo	ADC Transportes
Sara Barroso da Costa Silva	6686323	Efetivo	MG Transplantes
Izabella Castellões de Barros Moura Braga	11049418	Efetivo	HGV
Antônio Carlos Cioffi	10426138	Efetivo	HJK
Gabriela Pereira Lima	11807815	Efetivo	HEM
Claudineia Elias de Souza	12847240	Efetivo	HAC
Raquel Vilaça de Oliveira	13752688	Efetivo	CSSI
Adailton Dehon Tavares Teles	09073255	Efetivo	HRBJA
Julcilene Matos Bento de Almeida	13670328	Efetivo	HRJP
Eduardo de Souza Alvares	12292066	Efetivo	CSPD
Kelen Medeiros Balbino	11027802	Efetivo	CSSF
Eduardo Alves do Prado	13091426	Efetivo	CSSFA
Ana Maria Marra	10424299	Efetivo	HRAD

Art 2º: Compete aos Responsáveis Técnicos: Cumprir o disposto no Decreto 44.710/2008, em especial o Art. 29 relativo a multas de trânsito;

Cumprir o disposto na Resolução 057/2008, em especial o Capítulo VI relativo a infrações à legislação de trânsito;

Promover tempestivamente junto aos órgãos atuadores, a identificação do condutor infrator, garantido a não ocorrência da “multa por não identificação do condutor” imposta a Pessoa Jurídica, quando não identificada a tempo e com a documentação correta;

Promover o envio das multas de responsabilidade dos motoristas empregados da Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS para aquela empresa, com no mínimo 15 dias de antecedência ao vencimento das mesmas para devida quitação, devendo ser juntado ao Processo, formulário de autorização para desconto em folha, devidamente assinado pelo motorista;

Solicitar a MGS que envie o comprovante de quitação das devidas multas de trânsito para arquivamento;

Promover o envio das multas de responsabilidade dos servidores da FHEMIG ao setor Financeiro de sua Unidade de atuação, para o devido pagamento;

Enviar ao Setor de Pessoal de sua Unidade de atuação, solicitação de desconto em folha, para que garantam o ressarcimento aos cofres públicos, nos limites da Lei, conforme previsto no Art. 29 do Decreto 44.710/2008;

Providenciar abertura de processo administrativo para os servidores/motoristas responsáveis pelas multas de trânsito de sua Unidade, onde não possa ser realizado o desconto em folha;

Receber do Setor de Pessoal a comprovação do ressarcimento aos cofres públicos, juntado a mesma ao processo de pagamento pela FHEMIG;

Mantiver arquivo comprobatório do processo de pagamento e do ressarcimento, bem como apresentar cópia dos processos ao Gestor da Frota na Administração Central;

Estabelecer rotina de consulta semanal de multas e autuações, dos veículos sob sua responsabilidade, no site do DETRAN.

Art 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 960 de 03 de Abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jorge Raimundo Nahas

Presidente da FHEMIG

09 773805 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Superintendência de Pessoal

Diretora: Margareth Caldas de Souza Anício

REMOÇÃO – ATO Nº 20/2015

Remove, nos termos do inciso III do Art. 70, da Lei nº 7.109 de 13.10.1977, com a redação dada pelo art. 75, da Lei nº 21693, de 26/03/2015, devendo entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato:

SRE GUANHÃES
MASP 1342171-4, SYMONE GUALBERTO ARAUJO CRUZ, EEBIA – Supervisor Pedagógico, 24h/a, Adm 3, da EE “Doutor Horaciano Souza”, do Município de Medina para Santa Maria do Suaqui, onde seu cônjuge, funcionário do Banco do Brasil, foi transferido por interesse do serviço.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo

Horizonte, aos 09 de dezembro de 2015.

REMOÇÃO – ATO Nº 21/2015

Remove, nos termos do inciso III do Art. 70, da Lei nº 7.109 de 13.10.1977, com a redação dada pelo art. 75, da Lei nº 21693, de 26/03/2015, devendo entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato:

SRE UBA
MASP 1150829-8, SHEILA FERNANDES CARDOSO MORAIS, PEBIA – Língua Portuguesa, 16h/a, Adm 3, da EE “de Carai”, do Município de Carai para Ubá, onde seu cônjuge, funcionário do Banco do Brasil, foi transferido por interesse do serviço.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo

Horizonte, aos 09 de dezembro de 2015.

09 773722 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Araçuaí

Elisemar das Graças Lopes Lima Avelar
Diretora em Exercício

Portaria nº 05/2015

Nos termos do Artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 07 de fevereiro de 2002; dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24 de abril de 2002 e artigo 23 da Resolução CEE nº 443, de 29 de maio de 2001, fica autorizada a mudança de prédio da Escola Infantil Primeiros Passos, da Rua Porto Velho nº 519, bairro Vila Magnólia, para a Rua Santos Dumont nº 491, bairro Vila Magnólia, no município de Araçuaí/MG, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 06/2015

Nos termos do Artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 07 de fevereiro de 2002; dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24 de abril de 2002 e artigo 23 da Resolução CEE nº 443, de 29 de maio de 2001, fica autorizada a mudança de prédio da Escola Infantil Pingo de Gente, da Rua Mato Grosso do Sul, nº 391, bairro Grã Bretanha, para a Rua José Antônio Araújo, nº 835, bairro Vila Magnólia, no município de Araçuaí/MG, a partir de 15 de outubro de 2014.

04 772794 - 1

SRE de Barbacena

Maria Thereza Antunes Fortes de Menezes Frois
Diretor em Exercício

Retificação - Ato nº 243/2015
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Gratificação de Incentivo à Docência, referente(s) ao(s) servidor(es): Barroso, EE. “Francisco Antônio Pires”, MaSP: 521702-1, Conceição Aparecida Liandro Melo, PEBIV B, Geografia, Nº de Admissão 1, Ato nº 010/2011, publicado em 03/03/11, por motivo de Conclusão de Processo Administrativo nos termos da Res. SEPLAG 37/2005, onde se lê: referente ao 10º biênio, a partir de 07/11/10, leia-se: referente ao 10º biênio, a partir de 09/12/10; Carandaí, EE. “Deputado Patrús de Sousa”, MaSP: 532015-5, Michelângelo Pereira Feres, PEBIV B, Geografia, Nº de Admissão 1, Ato nº 086/10, publicado em 30/12/10, por motivo de Conclusão de Processo Administrativo nos termos da Res. SEPLAG 37/2005, onde se lê: 9º biênio a contar de 09/07/09, leia-se: 9º biênio a contar de 06/08/09; MaSP: 532015-5, Michelângelo Pereira Feres, PEBIV B, Geografia, Nº de Admissão 1, Ato nº 33/12, publicado em 19/06/12, por motivo de Conclusão de Processo Administrativo nos termos da Res. SEPLAG 37/2005, onde se lê: 10º biênio a contar de 09/07/11, leia-se: 10º biênio a contar de 06/08/11.

09 773751 - 1

Maria Thereza Antunes Fortes de Menezes Frois
Diretor em Exercício

Afastamento Preliminar à Aposentadoria-Ato nº 052/2015
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do(s) servidor(es): Alto Rio